

TERMO ADITIVO 011/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, a presidente Flávio Silva de Oliveira, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município.

CONTRATADA: BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Bárbara Eleonora, 399, Ed. Fabiola Rodrigues Mezanino, Bairro Centro, Governador Valadares/MG, telefone (33)2101-1057 neste ato designada CONTRATADA, por seu representante legal Jullyana Sila Alves, CPF:027.727.096-04.


Os CONTRATANTES celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 07/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1- O presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/12/2020, de acordo com as cláusulas 8.1 do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2 – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 16/06/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3- O valor total do aditivo será de R\$ 132.000,00 (Centro e trinta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA


4 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 01.031.0001.4002.339046 – Vale alimentação

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5 - As demais cláusulas do Contrato 07/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.1 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 07/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 15 de agosto de 2020.


FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
CONTRATANTE


JULLYANA SILA ALVES
BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Elizangela Ribeiro D. Teixeira
2) Challes V. B. Gomes

CPF: 041.491.196-27

CPF: 098.672.776-86

